



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Pr. 344122 Fis. 07
Rubrica. 

LEI Nº 5.490, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Transposição de dotação orçamentária, da ordem de R\$ 21.478,86 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021), destinado a atender despesa orçamentária por emenda impositiva individual, do Vereador Adriano dos Santos, para custeio de despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita, assim classificada:

01 – EXECUTIVO

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

003 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.303.0044.2092 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 21.478,86

Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 300.0102

ARTIGO 2º – A cobertura da transposição a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 – EXECUTIVO

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

003 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

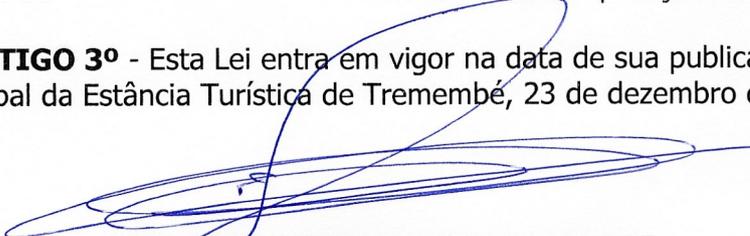
10.302.0044.2094- Ampliação e Melhoria de Consultas do Centro de Saúde e Especialidades

826-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (-)R\$ 21.478,86

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 300.0057

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 23 de dezembro de 2022.


CARLOS ALBERTO DA SILVA TIRELLI
Vice-Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura de
TREMEMBÉ






PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 23 de dezembro de 2022.

Proc. 344/22	Fls. 08
Rubrica:	

LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito



Prefeitura de
TREMEMBÉ